



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

CÓPIA

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO – SMED E DE ESPORTE E LAZER - SMEL, E DE OUTRO LADO, O INSTITUTO MENINOS DO LAGO - IMEL.

MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº. 76.206.606/0001-40, com sede na Praça Getúlio Vargas, 280 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Lacerda Brasileiro**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED**, neste ato representado pela Secretária, Sra. **Maria Justina da Silva**; e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **Antonio Aparecido Sapia** e o **INSTITUTO MENINOS DO LAGO**, doravante denominado **IMEL**, inscrito no CNPJ 14.525.879/0001-08, Entidade de Prática Desportiva com sede na Cidade de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, na Rua Pedro Basso, 647, sala 3, Bairro Alto São Francisco, CEP 85.863-756, neste ato representado pelo presidente **Willian Soares de Oliveira**, RG/PR 12.627.247-2, CPF 109.720.929-60, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, à Rua Belo Horizonte, 91 - Bairro Itaipu C, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua colaboração entre os partícipes na implementação de ações do Projeto Social/Desportivo denominado "**Projeto Meninos do Lago**" que não importem repasses financeiros do **MUNICÍPIO** ao **IMEL** e que contribuam para o atendimento de 480 (quatrocentas e oitenta) crianças e adolescentes da rede pública de ensino, de 05 a 17 anos, nas piscinas dos seguintes Centros de Convivência, conforme detalhado no Plano de Trabalho:

- a) Centro de Convivência Escola Bairro Arnaldo Isidoro de Lima - Vila C;
- b) Centro de Convivência Escola Bairro Darci Pedro Zanatta - Morumbi;
- c) Centro de Convivência Escola Bairro Clóvis Cunha Vianna - Lagoa Dourada;
- d) Centro de Convivência Escola Bairro Leonel de Moura Brizola - Três Lagoas;
- e) Centro de Convivência Francisco Buba - Porto Meira

1.1.1 Existem dois objetivos primordiais neste projeto: um quantitativo (social) e outro qualitativo (desportivo);



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.1.2 Na esfera social se pretende oferecer a prática de um esporte de alto valor para os padrões brasileiros a 480 (quatrocentas e oitenta) crianças e adolescentes dando-lhes a oportunidade de conhecer e seguir, se assim desejar, uma carreira desportiva;

1.1.3 Na esfera desportiva, o Projeto Meninos do Lago é o maior existente no Brasil e o grande responsável em fornecer atletas para as seleções nacionais.

1.2. O Projeto Meninos do Lago é financiado pela Itaipu Binacional através do Convênio 4500051073, que poderá ser encontrado no seguinte link: <http://www.canoagem.org.br/meninosdolago/?n0=Projetos&nid=167&n1=Projeto%20Meninos%20do%20Lago&n2=Projeto&projeto=0>.

1.3. O presente Acordo de Cooperação consiste na cessão de uso das piscinas e instalações de banheiros dos Centros de Convivência previstos no item 1.1 pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, e, em contrapartida, o **IMEL** oferecerá um Professor de Educação Física capacitado para dar aulas de canoagem e natação, com registro em Carteira de Trabalho – CTPS por conta da IMEL, além dos equipamentos necessários para a prática de canoagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:

2.1. A descrição detalhada do funcionamento/metapas/etapas/atividades a serem desenvolvidas, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho aprovado, o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento, assim como o Convênio 4500051073, realizado entre **IMEL** e **ITAIPU**, o qual financia as atividades, independentemente de transcrição.

2.2. O **MUNICÍPIO** poderá autorizar ou propor a alteração do Plano de Trabalho após solicitação fundamentada do **IMEL** ou de sua anuência, desde que não haja qualquer prejuízo nem mesmo alteração de objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações dos partícipes:

I – DO **MUNICÍPIO**, através da SMED ou SMEL:

a) Colaborar com as ações do Projeto Meninos do Lago, em especial com a "meta quantitativa" de atletas, oferecendo e incentivando o esporte da canoagem como mais uma atividade ao próprio público alvo já atendido nos respectivos Centros de Convivência;

b) Colaborar com as ações do Projeto Meninos do Lago, em especial com a "meta qualitativa", oferecendo a um público mínimo de 12 (doze) meninos e 12 (doze) meninas a possibilidade de treinarem três vezes por semana, pelo período mínimo de 1h30, na água. Esse time formará a seleção local e que terá condições técnicas, em menos tempo, de participar em eventos nacionais e internacionais;



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- c) Acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados pelo IMEL e definir os horários das atividades de canoagem em cada Centro de Convivência, com no máximo 10 alunos por aula, com atividades de no mínimo 45 minutos na água;
- d) Elaborar plano de substituição das atividades de canoagem dos alunos dos Centros de Convivência quando o respectivo professor não puder estar presente por motivo justificado e informado com antecedência mínima de 07 (sete) dias;
- e) Autorizar o IMEL a realizar competições de caiaque polo entre os núcleos;
- f) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- g) Apoiar institucionalmente o IMEL para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- h) Manter as piscinas sempre limpas e com possibilidades de uso durante a vigência deste Termo;
- i) Discutir com o IMEL sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário;
- j) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria; e
- k) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

II – DO INSTITUTO MENINOS DO LAGO - IMEL:

- a) Fornecer um Professor de Educação Física para cada Centro de Convivência onde houver o atendimento pactuado, que seja capacitado para ensinar a prática de canoagem e natação, bem como ministrar as aulas do Projeto conforme a metodologia prevista no Plano de Trabalho;
- b) Comunicar com antecedência mínima de 7 (sete) dias, eventuais ausências dos professores em virtude de cursos de capacitação, reuniões de trabalho (inclusive com o Patrocinador) e eventos desportivos onde todos os funcionários terão que estar presentes;
- c) Se responsabilizar com relação ao pagamento da remuneração e demais tributos acerca da contratação dos profissionais por ela disponibilizados para a realização do projeto, descaracterizando, assim, qualquer responsabilidade solidária e subsidiária do **MUNICÍPIO** com relação à remuneração dos profissionais;
- d) Oferecer embarcações, remos, saias, coletes salva-vidas, bolas e capacetes apropriados para a prática de caiaque polo em todos os Centros de Convivência ora mencionados;



- e) Divulgar na Internet as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) Dar livre acesso aos servidores do **MUNICÍPIO** aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão da parceria, bem como aos locais de execução do objeto, desde que devidamente identificados;
- g) Buscar parcerias, visando apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Projeto Estruturante Ocupação Social e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- h) Discutir com o **MUNICÍPIO** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário;
- i) Executar fielmente o objeto pactuado, cumprindo rigorosamente os prazos e as metas estabelecidas, em conformidade com as disposições do Plano de Trabalho, deste Termo e disposições legais aplicáveis; e
- j) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do **MUNICÍPIO** em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS PROFESSORES

4.1. O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

4.2. Em virtude da atividade de canoagem não ser tratada nas instituições de ensino do curso Superior em Educação Física e a metodologia de trabalho lançada na cidade de Foz de Iguaçu ser inovadora no Brasil, os professores devem ser capacitados periodicamente visando a introdução correta dos fundamentos da canoagem, bem como assegurar que os procedimentos de segurança estejam sendo cumpridos à risca por todos os participantes.

4.3. Além da capacitação permanente sugerida por qualquer das partes envolvidas, inclusive pelo Patrocinador do Projeto Meninos do Lago, em momentos de eventos desportivos promovidos pelo IMEL, todos os professores poderão ser convocados para estarem presentes no decorrer da semana a fim de colaborar com a organização. Essas ações devem ocorrer, no máximo, duas vezes ao ano.

4.4. Todos os professores oferecidos pelo IMEL deverão cumprir fielmente com jornada de oito horas diárias e de 40 horas semanais nos Centros de Convivência constantes do item 1.1, executando as atividades de canoagem e/ou natação proposta no respectivo Plano de Trabalho. Em não sendo possível as atividades em água em virtude do clima/temperatura (frio, chuva), água da piscina sem condições de uso ou qualquer outro motivo, as atividades das turmas de canoagem serão realizadas fora das piscinas (no seco), nas estruturas disponíveis de cada Centro de Convivência de acordo com a anuência dos diretores locais.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.5. Cada Centro de Convivência deve estar preparado para suprir eventual ausência do professor de canoagem em outras atividades desportivas ou lúdicas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Convênio terá sua vigência no período de **FEVEREIRO DE 2020 a NOVEMBRO DE 2023**.

5.2. A vigência, em regra, poderá ser prorrogada, mediante justificativa prévia da autoridade competente e celebração de Termo Aditivo, observados os limites máximos previstos na legislação.

5.3. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste Acordo de Cooperação ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos retroativos.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da IMEL, o **MUNICÍPIO** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

6.1.1. Retomar os bens públicos em poder da IMEL, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

7.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

7.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança do prazo de vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à IMEL as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a IMEL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do ADMINISTRADOR PÚBLICO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de quinze dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

8.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

8.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

c) O cancelamento e/ou impossibilidade da viabilidade do projeto por qualquer motivo, inclusive por terceiros, bem como, por caso fortuito ou força maior;



- d) Falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes, requeridas ou homologadas, ou, ainda, qualquer alteração no contrato social ou condições financeiras e/ou de saúde que prejudiquem a capacidade de execução fiel às obrigações assumidas neste Contrato;
- e) Suspensão pelas autoridades competentes, do Projeto; e
- f) Prática de atos, pelas Partes, que importem em descrédito comercial e moral, ou risco à imagem do Projeto e pessoas físicas ou jurídicas a ele ligados.

9.2. O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

10.2. Em qualquer ação promocional em função deste Termo deve ser obrigatoriamente registrada que o evento, peça, curso ou material só foi possível mediante participação da **ADMINISTRAÇÃO** através do **"ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PMFI/SMED/SMEL E O INSTITUTO MENINOS DO LAGO"**.

10.2.1. Incluem-se nessa obrigação, matéria jornalística, destinada à divulgação, em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos, impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

Parágrafo Único. Os recursos tecnológicos e a linguagem, utilizados na divulgação das campanhas e dos programas, deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Paraná, para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução da presente Parceria.

11.2. Fica estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura do Município de Foz do Iguaçu.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

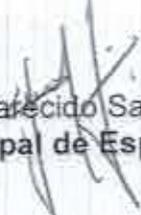
Por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Foz do Iguaçu - PR, em 03 de fevereiro de 2020.


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal


Willian Soares de Oliveira
Presidente do Instituto Meninos do Lago


Maria Justina da Silva
Secretária Municipal da Educação


Antonio Aparecido Sapia
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

RG:

Assinatura:

Nome:

RG:

PLANO DE TRABALHO

DISPÊNSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 29 da Lei nº 13.019/2014. "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2013)".

TIPO DE PARCERIA: ACORDO DE COOPERAÇÃO

NÚMERO DA PARCERIA: _____

DATA DA VIGÊNCIA: FEVEREIRO DE 2020 a NOVEMBRO DE 2023

SECRETARIA MUN ORDENADORA: SECRETARIAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE E DE LAZER DE FOZ DO IGUAÇU

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE PROPONENTE: Instituto Meninos do Lago

End. Sede: Rua Pedro Basso, 647, sala 3, Bairro Alto São Francisco

LOCAL DE ATENDIMENTO

UNIDADE	ENDEREÇO	QTE DE ATENDIDOS
Centro de Convivência Escola Bairro Arnaldo Isidoro de Lima	Rua D (Itaipu C), 520 - Conj. C, Foz do Iguaçu - PR	120
Centro de Convivência Escola Bairro Darci Pedro Zanatta	Rua Batatais, 133-215 - Parque Res. Morumbi, Foz do Iguaçu - PR, 85858-370	120
Centro de Convivência Escola Bairro Clóvis Cunha Vianna	Rua Júlio Brecher - Residência Lagoa Dourada, Foz do Iguaçu - PR	60
Centro de Convivência Escola Bairro Leonel de Moura Brizola	Rua Mundaú - Três Lagoas, Foz do Iguaçu - PR, 85862-430	60
Centro de Convivência Franciscó Buba	Rua Amor-Perfeito - Jardim das Flores, Foz do Iguaçu - PR, 85855-160	120
	SOMA	480

I – DADOS CADASTRAIS**1.1 – DADOS DA PROPONENTE**

Nome do Órgão ou Entidade: INSTITUTO MENINOS DO LAGO - IMEL			
CNPJ: 14.525.879/0001-08		Lei de Utilidade Pública:	
Endereço: Rua Pedro Basso, 647, sala 3		Bairro: Alto São Francisco	
Município: Foz do Iguaçu	U.F.: Paraná	CEP: 85.863-756	
DDD/TEL Fixo: (45) 3027-2052		E-mail: argos.rodrigues@canoagem.org.br	
Agência	Conta Corrente	Banco	
Licença sanitária: (x) Sim () Não		CMAS – Registro/Data	CEBAS – Registro/Data

1.2 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

Nome: Willian Soares de Oliveira			
Cargo ou Função: Presidente		Vigência do Mandato 24/05/2018 a 24/05/2022	
CPF: 109.720.929-60	RG: 12.627.247-2	Órgão Expeditor: SESP/PR	
Endereço que reside: Rua Belo Horizonte, 91			
DDD/TEL Fixo: (45) 3027-2051		E-mail: willian-soares2008@hotmail.com	
Município: Foz do Iguaçu	U.F. PR	CEP 85870-130	

1.3 – IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Mayara Cordeiro Lapczyk			
Formação: Educação Física		Nº Registro no Conselho de Classe: 026046-G/PR	
CPF: 066.446.219-70	RG: 5.785.078-7	Órgão Expeditor: SESP/PR	
Endereço que reside: Rua Heleno Schimmelpfeng, 308			
DDD/TEL Fixo: (45) 3027-2052		E-mail: maylapczyk@gmail.com	
Município: Foz do Iguaçu	U.F. PR	CEP 85853-510	




Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

II – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE

O **Instituto Meninos do Lago - IMEL** - é uma entidade de prática desportiva, fundada em 30 de julho de 2011 por iniciativa da Federação Paranaense de Canoagem e apoio da Confederação Brasileira de Canoagem com o propósito inicial de regularizar a participação dos atletas do Projeto Meninos do Lago e dos demais canoístas de Foz do Iguaçu, no Circuito Nacional de Canoagem, conforme preceituam a Lei 9.615/98, os Estatutos da CBCa e FEPACAN e os regulamentos dos programas de auxílios financeiros propostos pelos governos Federal, Estadual e Municipal.

A partir do ano de 2019, todos os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Entidade passaram a ser ocupados por atletas que completaram a maioria ou de ex-atletas do Clube. Os cargos de diretoria não são remunerados e a instituição presta serviços de relevante interesse público.

Dez vezes campeão brasileiro da primeira e da segunda divisão da Canoagem Brasileira, o Instituto Meninos do Lago é o principal Clube de Canoagem Slalom do Brasil, a qual dedica o foco de sua atuação nesta modalidade olímpica que representa Foz do Iguaçu no cenário nacional e internacional. Grande responsável pela formação da maioria dos atletas que compõem as seleções brasileiras, a instituição goza de grande prestígio junto ao Comitê Olímpico Brasileiro e Secretária Nacional do Esporte. Todas as suas ações podem ser acompanhadas através do seguinte link: <http://www.canoagem.org.br/meninosdolago/>

III – APRESENTAÇÃO DO PROJETO

3.1 Nome do Projeto: PROJETO MENINOS DO LAGO

3.2 Local e endereço de realização do Projeto:

- Centro de Convivência Arnaldo Isidoro de Lima, Rua D (Itaipu C), 520 - Conj. C, Foz do Iguaçu – PR;
- Centro de Convivência Darci Pedro Zanatta, Rua Batatais, 133-215 - Parque Res. Morumbi, Foz do Iguaçu – PR;
- Centro de Convivência Clóvis Cunha Vianna, Rua Júlio Brecher - Residencial Lagoa Dourada, Foz do Iguaçu-PR;
- Centro de Convivência Leonel de Moura Brizola, Rua Mundaú - Três Lagoas, Foz do Iguaçu – PR;
- Centro de Convivência Francisco Buba, Rua Amor Perfelto - Jardim das Flores, Foz do Iguaçu – PR.

3.3 Territorialização – Área de abrangência:
Município de Foz do Iguaçu

3.4 Capacidade Instalada – Estrutura Física :

(X) Própria () Alugada () Cedida () Outros

3.5 Equipamentos disponíveis:

Piscinas dos Centros de Convivência e banheiros para troca de roupa e guarda de materiais para uso no Projeto.

IV – OBJETO DA PARCERIA

4.1 Objeto: A presente parceria tem por objeto a mútua colaboração entre os partícipes na implementação de ações do Projeto Social/Desportivo denominado “**Projeto Meninos do Lago**” que não importem repasses financeiros do **MUNICÍPIO** ao **IMEL** e que contribuam para o atendimento de até 600 (seiscentas) crianças e adolescentes da rede pública de ensino, de 05 a 17 anos, nas piscinas dos seguintes Centros de Convivência, conforme detalhado no Plano de Trabalho:

- Centro de Convivência Arnaldo Isidoro de Lima - Itaipu C;
- Centro de Convivência Darci Pedro Zanatta - Morumbi;
- Centro de Convivência Clóvis Cunha Vianna - Lagoa Dourada;
- Centro de Convivência Leonel de Moura Brizola - Três Lagoas;
- Centro de Convivência Francisco Buba - Porto Meira.

O Projeto Meninos do Lago é financiado pela Itaipu Binacional através do Convênio 4500051073, que poderá ser encontrado no seguinte link: <http://www.canoagem.org.br/meninosdolago/>

O Acordo de Cooperação consiste na cessão de uso das piscinas e instalações de banheiros dos Centros de Convivência acima mencionados pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, e, em contrapartida, o **IMEL** oferecerá um Professor de Educação Física capacitado para dar aulas de canoagem e natação, com registro em Carteira de Trabalho CTPS por conta da IMEL, além dos equipamentos necessários para a prática de canoagem.



4.2 Objetivos Específicos:

Metas qualitativas

- ✓ Descobrir e incentivar novos talentos em todas as categorias da Canoagem Slalom e Caiaque Polo;
- ✓ Iniciar a formação de uma equipe forte para representar o Brasil nas Olimpíadas de 2024;
- ✓ Iniciar a formação de equipe para representar o Brasil nos Jogos Olímpicos da Juventude de 2022;
- ✓ Estimular a frequência e média escolar dos beneficiados;
- ✓ Inserir os princípios do olimpismo no cotidiano dos atletas;
- ✓ Despertar a consciência da comunidade em relação à importância da preservação do meio ambiente;
- ✓ Finalizar o período de 2019 a 2023 como sendo a melhor equipe no ranking nacional anual nas categorias: 1ª Divisão e 2ª Divisão;
- ✓ Promover o conhecimento de várias regiões brasileiras através das participações nos eventos nacionais e proporcionar condições de participações internacionais;
- ✓ Promover socialmente os atletas através do esporte;

Metas quantitativas

- ✓ Disponibilizar 480 vagas para crianças e adolescentes da rede pública de ensino da Cidade de Foz do Iguaçu, através das modalidades de Canoagem Slalom e Caiaque Polo;
- ✓ Classificar os participantes entre os 10 primeiros colocados, em suas respectivas categorias, nos Campeonatos Brasileiros em 2020, 2021, 2022 e 2023 em todas as categorias da 1ª e 2ª Divisões do Ranking Nacional;
- ✓ Classificar dois atletas para os Jogos Olímpicos de 2020;
- ✓ Classificar dois atletas para os Jogos Olímpicos da Juventude em 2022;
- ✓ Reduzir em 100% (cem por cento) a evasão escolar do público alvo, bem como condutas infracionais que possam ser punidas por instituição nacional de qualquer natureza.

4.3 Prazo para Execução do Objeto

Data do Início: fevereiro de 2020

Data do Término: novembro de 2023

4.4 Valor Global para Execução do Objeto

NÃO SE APLICA



V – PÚBLICO ALVO

5.1 Caracterização do público alvo:

Crianças e adolescentes da rede pública de ensino de Foz do Iguaçu, prioritariamente residentes nas periferias dos Centros de Convivência atendidos.

5.2 Faixa Etária:

05 a 17 anos de idade.

5.3 Especificação dos Critérios de Seleção dos Participantes do Projeto:

O Projeto Meninos do Lago definiu como valor principal a Educação no sentido mais amplo possível da palavra, não só através do comprometimento estudantil como também no trato com as pessoas físicas e jurídicas. Se o objetivo do projeto é formar cidadãos, com o apoio do esporte, devidamente preparados para servirem de exemplos para as novas gerações, os atletas do Projeto Meninos do Lago serão escolhidos na rede pública de ensino de Foz do Iguaçu, de acordo com a proximidade dos Centros de Convivência.

Além da questão da obrigatoriedade estudantil as vagas devem ser preenchidas também com relação ao sexo e idade. Seguindo na mesma direção dos objetivos do Comitê Olímpico Internacional, onde o que se busca é a equiparação quantitativa de participação desportiva entre meninos e meninas, no momento da escolha dos atletas essa proporcionalidade será sempre buscada e desejada, muito embora o histórico da modalidade em todo o mundo não permita imaginar que esse fator ideal seja fácil de ser implantado em face da enorme dificuldade de se encontrar meninas dispostas a praticar canoagem.

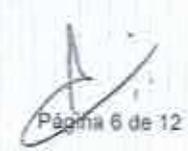
Quanto a idade dos atletas é preciso priorizar grupos de meninas e meninos que se encaixem das seguintes categorias oficiais dos eventos promovidos pela Confederação Brasileira de Canoagem: Infantil (até 12 anos), Menor (13 e 14 anos) e Júnior (15 a 17 anos). Para se cumprir a meta de dominar o ranking nacional da 1ª e 2ª divisão nacional, este fator é primordial. O Projeto não poderá ser displicente com esse tema, buscando sempre embasar as substituições, no caso de desistências ou maioridade dos atletas, neste quesito que define a somatória de pontos nos eventos nacionais.

Por derradeiro, qualquer atividade física deve estar amparada em atestados médicos. Somente com a devida autorização de um profissional da saúde o atleta estará apto a participar das atividades desportivas.

Um fator de grande preocupação no acolhimento de jovens atletas é a obesidade a qual limita muito o aprendizado e os riscos de acidentes mais sérios aumentam de forma consideráveis em virtude da dificuldade de sair da embarcação e da mobilidade reduzida na água, o que podem transformar o resgate em situações muito mais complexas assim como os resultados dos impactos com pedras ou outros obstáculos de fundo do canal ou de rios, comuns neste esporte, resultarem em contusões sérias.

A obesidade, porém, não será um fator excludente, pois vários atletas antes muito acima do peso ideal, conseguiram chegar aos padrões atléticos de excelência no histórico desse projeto. Além disso, está inserido como fazendo parte dos principais valores os princípios "da Igualdade" e da "não discriminação", o que impedem a recusa de um atleta nestas condições desde que autorizado por um médico à prática desportiva. O grande problema, porém, é que esse fator encontra limites na estruturação das turmas, pois não pode haver mais que um atleta obeso em grupo de 10 alunos, por questão de segurança. Aliás, diga-se de passagem, o Princípio da Proteção, também previsto no projeto, onde se deve assegurar o bem estar físico e mental, deve se sobrepor aos demais princípios neste caso específico.

fa B


Página 6 de 12

VI- JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA PARCERIA

6.1 Contextualização da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver:

O Município de Foz do Iguaçu possui excepcionais estruturas educacionais, reconhecidamente como uma das melhores existentes no Brasil. Em alguns núcleos de ensino, foram instaladas piscinas de ótima qualidade para a prática desportiva do caiaque polo, cuja utilização é realizada não só pelos alunos como também pela própria comunidade nos meses mais quentes do ano.

O Instituto Meninos do Lago, por sua vez, promove na Cidade de Foz do Iguaçu o Projeto homônimo Meninos do Lago, onde oferece para atletas de 05 a 17 anos, da rede pública de ensino, a prática da canoagem, sob as expensas do patrocinador que é a Itaipu Binacional. Este projeto é modelo oficial da Confederação Brasileira de Canoagem e o grande responsável pela maioria dos atletas que compõem as diversas seleções brasileiras nos principais eventos realizados no mundo, inclusive em Jogos Olímpicos.

Dentro de uma metodologia de trabalho inovadora, objetivando oferecer cada vez mais oportunidades de participação a um público que dificilmente teria condições de acesso a um esporte considerado caro, se comparada aos tradicionais com bola e ao próprio atletismo, o Instituto Meninos do Lago e seu Patrocinador, em comum acordo com o Município de Foz do Iguaçu, vislumbrou a possibilidade de sextuplicar o número de atendimentos com a utilização dos espaços ociosos das piscinas dos Centros de Convivência, transformando o Projeto como o maior quantitativamente das Américas e, com absoluta certeza, uma das maiores iniciativas existentes do mundo em se tratando de fornecimento gratuito de equipamentos para um público carente.

Outrossim, a Cidade é margeada por importantes rios e lagos e notícias de afogamentos anuais, principalmente nas épocas mais quentes são constantes. O Projeto visa oferecer ao seu público a expertise necessária para se mover no meio líquido de forma responsável e segura.

Por derradeiro o Projeto pretende ser lembrado no futuro como uma iniciativa muito bem-sucedida visando a propagação do olimpismo na Cidade de Foz do Iguaçu e, em especial, colaborar de forma contundente para que as modalidades de Canoagem Slalom, Caiaque Polo e Paracanoagem no Brasil encontrem a excelência na preparação de atletas e árbitros para os eventos nacionais e internacionais. Aliás, diga-se de passagem, este projeto já vem realizando desde o ano de sua implantação em 2009.



VII – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

7.1 Quais técnicas de monitoramento e avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto.

Serão utilizados como forma de avaliação, os seguintes métodos:

- ✓ Relatórios trimestrais de frequência e desempenho esportivo;
- ✓ Avaliações anuais físicas e clínicas;
- ✓ Resultados de torneios preparatórios e competições oficiais;
- ✓ Rendimento escolar através das apresentações dos respectivos boletins.

Todos esses dados estarão disponíveis na página do Projeto que poderá ser facilmente acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.canoagem.org.br/meninosdolago

7.2 Sustentabilidade do Projeto:

O Projeto Meninos do Lago é uma iniciativa do Instituto Meninos do Lago, patrocinado pela Itaipu Binacional desde o ano de 2009. A renovação foi realizada até novembro do ano de 2023 e, de acordo com o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, é muito provável que haja interesse de constante renovação.

Em não havendo renovação com a Itaipu Binacional, é importante ressaltar que este projeto desportivo é de grande interesse da própria União e do Comitê Olímpico Brasileiro que estão cientes tratar-se da base da Canoagem Slalom brasileira, não sendo impossível a participação de ambas as logomarcas nas atividades.

A Canoagem Slalom antes da implantação do Projeto Meninos do Lago era modalidade integrante do programa das Olimpíadas que contava com um número insignificante de embarcações no Brasil. No circuito nacional não havia muitas embarcações participantes e em algumas categorias um percentual praticamente nulo.

O Projeto Meninos do Lago melhorou significativamente o número de adeptos em várias categorias, estando hoje com um número de atleta muito semelhante aos Estados Unidos e Espanha, que são duas grandes forças mundiais da modalidade.

Além do aumento quantitativo houve melhora qualitativa nos atletas brasileiros principalmente pelo fato da autorização dos treinamentos no Canal Itaipu. Um atleta que levava 7 anos para chegar a um nível de competição treinando em rios naturais, hoje, no Canal, com menos de três anos já é possível chegar à medalha de ouro sul-americana, conforme já demonstrado através dos resultados expostos acima.

Para comprovar que a metodologia implantada no Projeto é realmente vencedora, basta a verificação do Ranking Nacional. Até 2009 houve uma supremacia gaúcha na modalidade. Desde que o esporte foi inserido no Brasil, Três Coroas deteve os melhores atletas em todas as categorias oficiais, à exceção do feminino. A partir do momento que se investiu na aplicação desses novos valores desportivos e em uma forma organizada de desenvolvimento da modalidade, a escola de Foz do Iguaçu começou a sobressair sobre as demais, tendo vencido todas as etapas dos rankings nacionais de 2009 a 2019.

A cereja do bolo foram os resultados incontestáveis nos principais eventos desportivos do Continente Americano que são os Jogos Pan-americanos. Em Lima, no Peru, das cinco medalhas de ouro possíveis Foz do Iguaçu trouxe quatro de ouro e uma de bronze, derrotando de forma arrebatedora a principal potência desportiva do continente que sempre foram os Estados Unidos. Portanto, Canoagem Slalom brasileira, significa hodiernamente Foz do Iguaçu para o Brasil.



VIII – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Descrição da meta						
Meta 01 – Implantação da canoagem no Centro de Convivência Escola Bairro Arnaldo Isidoro de Lima - Itaipu C – 120 beneficiários						
Meta 02 – Implantação da canoagem no Centro de Convivência Escola Bairro Darci Pedro Zanatta – 120 beneficiários						
Meta 03 – Implantação da canoagem no Centro de Convivência Escola Bairro Clóvis Cunha Vianna – 60 beneficiários						
Meta 04 – Implantação da canoagem no Centro de Convivência Escola Bairro Leonel de Moura Brizola – 60 beneficiários						
Meta 05 – Implantação da canoagem no Centro de Convivência Francisco Buba – 120 beneficiários						
8.2 Meta	8.3 Etapa	8.4 Indicador Físico		8.5 Duração		Término
		Unidade	Quantidade	Início		
01 – Implantação fev 2020	Alcance quantitativo da meta 46 meses	pessoas	120	Fev 2020		Nov 2023
02 – Implantação fev 2020	Alcance quantitativo da meta 46 meses	pessoas	120	Fev 2020		Nov 2023
03 – Implantação fev 2020	Alcance quantitativo da meta 46 meses	pessoas	60	Fev 2020		Nov 2023
04 – Implantação fev 2020	Alcance quantitativo da meta 46 meses	pessoas	60	Fev 2020		Nov 2023
05 – Implantação fev 2020	Alcance quantitativo da meta 46 meses	pessoas	120	Fev 2020		Nov 2023

fa

R

A

IX – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (Segunda a quinta canoagem, sexta-feira natação) – Período do ano de atividades 1º de fevereiro a 15 de dezembro.

9.1 Atividades Propostas	TURMA	9.2 Horários	9.3 Carga Horária	9.4 Dias da Semana							9.5 Período (mês e ano)	
				2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sab	Dom	Inicial	Final
120 BENEFICIÁRIOS Centro de Convivência Arnaldo Isidoro de Lima Centro de Convivência Darci Pedro Zanatta Centro de Convivência Francisco Buba	T1 (12)	08:00 - 10:00	2h	X	X	X	X	X			02/2020	11/2023
	T2 (12)	10:00- 10:45	45m	X		X		X			02/2020	11/2023
	T3 (12)	10:00- 10:45	45m		X		X				02/2020	11/2023
	T4 (12)	10:45 - 11:30	45m	X		X		X			02/2020	11/2023
	T5 (12)	10:45 - 11:30	45m		X						02/2020	11/2023
	T6 (12)	13:30 - 15:30	2h	X	X	X	X	X			02/2020	11/2023
	T7 (12)	16:00 -16:45	45m	X		X		X			02/2020	11/2023
	T8 (12)	16:00 -16:45	45m		X						02/2020	11/2023
	T9 (12)	16:45 -17:30	45m	X		X		X			02/2020	11/2023
	T10 (12)	16:45 -17:30	45m		X						02/2020	11/2023
60 BENEFICIÁRIOS Centro de Convivência Clóvis Cunha Vianna Centro de Convivência Leonel de Moura Brizola	T1 (12)	13:30 - 15:30	2h	X	X	X	X	X			02/2020	11/2023
	T2 (12)	16:00 -16:45	45m	X		X		X			02/2020	11/2023
	T3 (12)	16:00 -16:45	45m		X		X				02/2020	11/2023
	T4 (12)	16:45 -17:30	45m	X		X		X			02/2020	11/2023

Página 10 de 12




Assinatura Concedente

Plano Aprovado em

	T5 (12)	16:45 - 17:30	45m		X				02/2020	11/2023
60 BENEFICIÁRIOS	T1 (12)	18:00 - 18:45	45m	X	X				02/2020	11/2023
Centro de Convivência Leonel de Moura Brizola	T2 (12)	18:00 - 18:45	45m		X				02/2020	11/2023
	T3 (12)	18:45 - 19:30	45m	X	X				02/2020	11/2023
	T4 (12)	18:45 - 19:30	45m		X				02/2020	11/2023
	T5 (12)	19:30 - 21:30	2h	X	X	X	X		02/2020	11/2023

X – AVALIAÇÃO

10.1 Objetivos Específicos	10.2 Indicadores	10.3 Método de Verificação
Oportunizar a prática de canoagem através de metodologia indicada pela Confederação Brasileira de Canoagem a 480 crianças e adolescentes da Cidade de Foz do Iguaçu	Preenchimento do número de vagas em cada Centro de Convivência, de acordo com a capacidade por Turma	Relatórios de controle de presença devidamente inseridos no site oficial
Análise da evolução técnica de cada participante	Aplicação dos fundamentos da modalidade através dos Planos de Aulas previstos e inseridos nas apostilas do Projeto	Scout Técnico realizado a cada 6 meses
Incluir no público alvo a necessidade da escolarização e do comprometimento com boas notas	Inserir regra no Regimento Interno prevendo reprimendas ao não comprometimento estudantil	Verificação anual dos boletins escolares
Realizar eventos municipais e estaduais de Caique Polo nos Centros de Convivência, a partir de 2020	De acordo com interesse do Município e dos respectivos Centros, realizar os eventos locais	Montagem do Calendário Municipal

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2020

NÃO SE APLICA

XII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

NÃO SE APLICA

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

XIII – DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS COM RECURSOS DA PARCERIA

NÃO SE APLICA

XIV - DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS SEM RECURSOS DA PARCERIA (a ser fornecido pela IMEL)

- 01 Professor de Educação Física para atuar junto ao Centro de Convivência Escola Bairro Arnaldo Isidoro de Lima – Vila C;
- 01 Professor de Educação Física para atuar junto ao Centro de Convivência Escola Bairro Darci Pedro Zanatta – Morumbi;
- 01 Professor de Educação Física para atuar junto ao Centro de Convivência Escola Bairro Clóvis Cunha Viana – Lagoa Dourada;
- 01 Professor de Educação Física para atuar junto ao Centro de Convivência Escola Bairro Leonel de Moura Brizola – Três Lagoas;
- 01 Professor de Educação Física para atuar junto ao Centro de Convivência Francisco Buba – Porto Meira.

Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2020.



Willian Soares de Oliveira

Presidente do Instituto Meninos do Lago - IMEL

Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

